

## CONTRATO FMS 033/2015

"Contrato de Fornecimento que celebram a Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO e MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA pelas seguintes cláusulas e condições".

Pelo presente instrumento particular de **FORNECIMENTO**, que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro(a), Casado, Prefeito, portador(a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pela SEC. SAUDE E SANEAMENTO, Sr<sup>(a)</sup> DR. ALEXANDRE L. ARAUJO, brasileiro(a), Casado, Odontologo, portador(a) do RG nº 917675 SSP/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº 352.268.541-53, doravante denominado simplesmente FUNDO, e de outro lado **MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.188.208/0001-08, situada à RUA WALDOMIRO DE MIRANDA Nº170 CENTRO, -, CEP nº 73801-610, neste ato representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup> HEBER CALAZANS DA SILVA, portador(a) do RG nº 5501163 SPTC GO, inscrito no CPF sob o nº 117.272.921-20, residente e domiciliado(a) à AVENIDA DERGO N 440 SETOR PRIMAVERA FORMOSA/GO, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

### DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 12980/2015, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2015, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O **objeto** deste **CONTRATO** envolve a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2015** constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 12980/2015**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão da dotação: 10.301.0210.2-028.3.3.90.30.00.00 do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 81.266,10 (Oitenta e Um Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Dez Centavos).

§1º - O pagamento será efetuado em parcelas mediante apresentação da nota fiscal com indicação dos preços cotados de acordo com a proposta.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O(s) objeto(s) desta **CONTRATAÇÃO** será (ão) entregue(s) de acordo com o Edital na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

**ENDEREÇO:** PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001

**CEP** 73770000 – ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

Segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO(S) (OBJETO(S) CONTRATUAL (IS)**

§ 1º A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, as mercadorias que vier (em) danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo de 48 horas, contado da notificação a ser expedida por parte da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

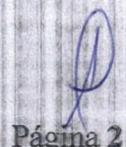
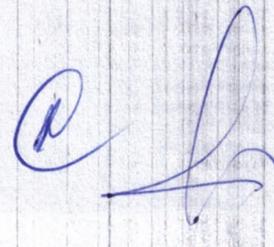
§ 1º A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal (ais) emitida(s), nos termos da **Cláusula Quarta**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

**Parágrafo único** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais **órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU, de 18 / 7/ 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a.2% (dois) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.

§3º. A(s) multa(s) será (ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§4º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

§5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§6º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§7º. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais órgãos e entidades da Administração Pública, na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§8º. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, , será levada a efeito nos termos do artigo 2º, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas, em sistema eletrônico de registro de sanções.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

**Subcláusula 1ª** – No caso de rescisão administrativa, art. 79 da Lei nº 8.666/1993, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução do contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

**Subcláusula 2ª** – Rescindido administrativamente o contrato, não restará obrigação alguma à administração pública, cabendo, no entanto, o direito as multas contratuais e legais, bem como, aos direitos contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

**Subcláusula 3ª** – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**Subcláusula 4ª** – Fica estipulada multa rescisória de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do presente instrumento tem início no ato da assinatura do contrato até **31/12/2015**.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

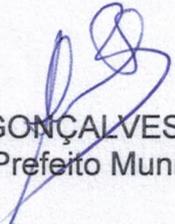
Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

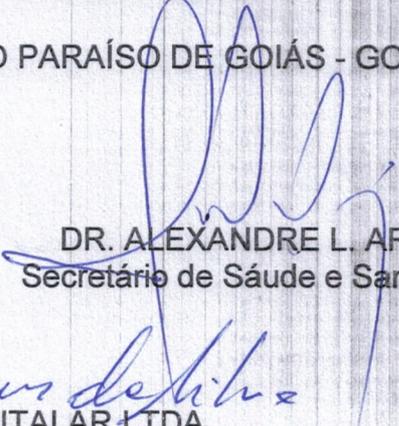
### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

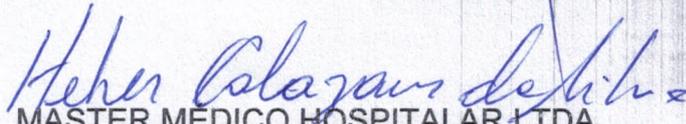
Fica eleito o foro desta Comarca do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

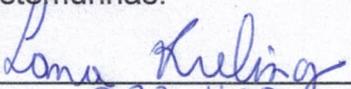
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 01/06/2015.

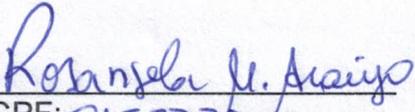
  
ALAN GONÇALVES BARBOSA  
Prefeito Municipal

  
DR. ALEXANDRE L. ARAUJO  
Secretário de Saúde e Saneamento

  
MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA  
Contratado(a)

Testemunhas:

1-   
CPF: 037.149.739-09

2-   
CPF: 815773201-82.

  
Ernandes Leite de Moraes  
Secretário Municipal  
de Controle Interno  
Portaria nº 4197 / 2015

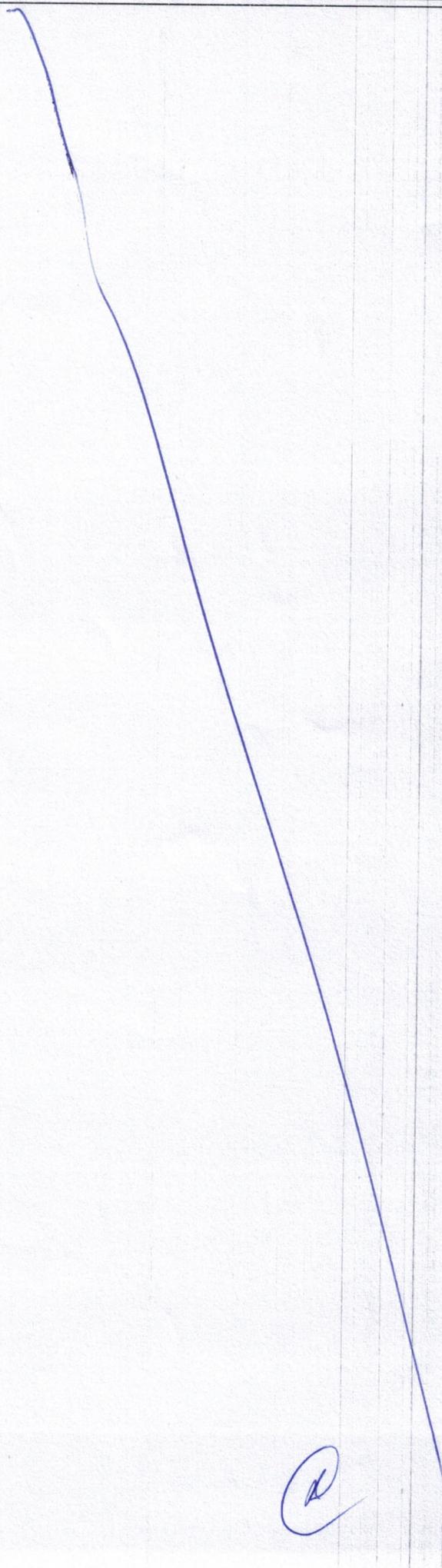
ANEXO I

Cód	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	Acetato De Hidrocortisona 1%	Creme	36	3,40	122,40
4	Acido Fólico 5 Mg	Comprimido	30000	0,02	570,00
5	Albendazol 400mg	Comprimido	2000	0,36	720,00
6	Albendazol 40mg/ML	Mastigável	500	0,98	490,00
8	Alopurinol 300 Mg	Suspensão Oral	500	0,10	50,00
10	Amoxicilina 50 Mg/ML	Comprimido	200	1,95	390,00
11	Amoxicilina 500 Mg	Pó Para	12000	0,09	1.080,00
12	Atenolol 100 Mg	Suspensão Oral	6000	0,04	234,00
13	Atenolol 50 Mg	Cápsula	30000	0,03	810,00
14	Azitromicina 40 Mg/ML	Comprimido	100	2,25	225,00
15	Azitromicina 500 Mg	Comprimido	3000	0,33	990,00
18	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 Ui	Pó Para	600	4,25	2.550,00
19	Benzilpenicilina Procaina + Benzilpenicilina Potássica 300.000 Ui + 100.000 Ui	Suspensão Oral	1200	2,05	2.460,00
20	Besilato De Anlodipino 10 Mg	Comprimido	18000	0,05	810,00
22	Brometo De Ipratrópio 0,02 Mg/Dose	Pó Para Solução	12	7,20	86,40
23	Brometo De Ipratrópio 0,25 Mg/ML (Equivalente A 0,202 Mg/ML De Ipratrópio)	Injetável	60	0,65	39,00
24	Budesonida 64 Mcg	Pó Para	36	26,50	954,00
25	Bupivacaína 0,25%	Suspensão	200	6,55	1.310,00
27	Captopril 25 Mg	Injetável	2000	0,02	38,00
28	Captopril 50 Mg	Comprimido	2000	0,03	50,00
32	Carvedilol 12,5 Mg	Aerossol Oral	12000	0,10	1.200,00
33	Carvedilol 25 Mg	Solução Inalante	12000	0,13	1.560,00
35	Cefalexina 50 Mg/ML	Aerossol Nasal	400	2,59	1.036,00
36	Cefalexina 500 Mg	Solução Injetável	6000	0,15	894,00
37	Ceftriaxona 1 G	Comprimido	720	4,60	3.312,00
38	Cetoconazol	Comprimido	1200	0,95	1.140,00
39	Cetoconazol 2%	Comprimido	12	3,25	39,00
41	Claritromicina 250 Mg	Comprimido	90	2,25	202,50
42	Clonazepam 2,0 Mg	Comprimido	12000	0,08	948,00
43	Cloranfenicol 250 Mg	Suspensão Oral	500	0,56	280,00
45	Cloridrato De Amiodarona 200 Mg	Capsula	6000	0,23	1.374,00
46	Cloridrato De Amiodarona 50 Mg/ML	Pó Para Solução	2000	1,49	2.980,00
49	Cloridrato De Biperideno 4 Mg	Injetável	2000	0,41	820,00
56	Cloridrato De Dobutamina 12,5 Mg/ML	Pomada	300	1,65	495,00
60	Cloridrato De Lidocaína 2%	Xampu	600	1,34	804,00
63	Cloridrato De Meformina 850 Mg	Comprimido	12000	0,06	708,00
64	Cloridrato De Metoclopramida 10 Mg	Comprimido	5000	0,06	295,00



65	Cloridrato De Metoclopramida 4 Mg/MI	Comprimido	600	0,39	234,00
66	Cloridrato De Metoclopramida 5 Mg/MI	Solução Injetável	600	0,24	144,00
67	Cloridrato De Ondansetrona 4 Mg	Comprimido	200	1,18	236,00
69	Cloridrato De Prometazina 25 Mg/MI	Solução Injetável	200	0,94	188,00
70	Cloridrato De Propranolol 10 Mg	Gel	1000	0,04	40,00
72	Cloridrato De Ranitidina 150 Mg	Comprimido	12000	0,06	708,00
73	Cloridrato De Ranitidina 25 Mg/MI	Comprimido	800	0,47	376,00
76	Dexametasona 0,1 Mg/MI	Solução Oral	500	1,13	565,00
77	Dexametasona 0,1%	Solução Injetável	36	6,55	235,80
78	Dexametasona 0,1%	Comprimido	1000	0,57	570,00
83	Digoxina 0,25 Mg	Solução Injetável	6000	0,04	240,00
85	Dipirona Sódica 500 Mg	Comprimido	6000	0,06	354,00
86	Dipirona Sódica 500 Mg/MI	Comprimido	3000	0,41	1.230,00
87	Dipirona Sódica 500 Mg/MI	Solução Injetável	3600	0,41	1.476,00
88	Espiramicina 500 Mg	Elixir	300	2,86	858,00
90	Espirinolactona 25 Mg	Colírio Ou Pomada	18000	0,09	1.602,00
92	Estolato De Eritromicina 500 Mg	Oftálmica	500	0,39	195,00
94	Fenitoína Sódica 20mg/MI	Creme	60	3,22	193,20
99	Fluconazol 150 Mg	Comprimido	3000	0,17	507,00
100	Fosfato Dissódico De Dexametasona 4 Mg/MI	Comprimido	300	0,67	201,00
103	Furosemida 10 Mg/MI	Solução Injetável	2000	0,44	880,00
104	Furosemida 40 Mg	Solução Oral	2000	0,03	58,00
105	Gilbenclâmida 5 Mg	Comprimido	20000	0,02	400,00
111	Hemitartarato De Norepinefrina 2 Mg/MI	Comprimido	100	2,63	263,00
112	Heparina Sódica 5.000 UI/ 0,25 MI	Comprimido	200	3,60	720,00
113	Hidroclorotiazida 25 Mg	Suspensão Oral	3000	0,02	57,00
114	Hidróxido De Alumínio 61,5 Mg	Cápsula	1200	1,55	1.860,00
115	Ibuprofeno 300 Mg	Solução Injetável	36000	0,05	1.764,00
116	Ibuprofeno 50 Mg/MI	Solução Injetável	1200	0,79	948,00
117	Itraconazol 10 Mg/MI	Comprimido	100	0,55	55,00
118	Itraconazol 100 Mg	Comprimido	2000	0,44	880,00
120	Levodopa + Benserazida 200 Mg + 50 Mg	Solução Injetável	1500	1,84	2.760,00
123	Loratadina 1 Mg/MI	Solução Injetável	600	1,49	894,00
124	Loratadina 10 Mg	Comprimido	12000	0,04	456,00
125	Losartana Potássica 50 Mg	Suspensão Oral	2000	0,04	78,00
126	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4 Mg/MI	Comprimido	800	0,77	616,00
128	Maleato De Enalapril 10 Mg	Solução Oral	12000	0,04	456,00
129	Maleato De Enalapril 20 Mg	Solução Oral	12000	0,05	588,00
130	Maleato De Enalapril 5 Mg	Cápsula	12000	0,04	480,00
131	Maleato De Midazolam 2 Mg/MI	Comprimido	60	2,87	172,20





*(Handwritten mark or signature)*